

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

Lv.nº 001

Fl. nº 018

PORTARIA Nº 018/ 2024/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I. Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024000375 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 03 de Janeiro de 2024,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora **CARMEN VIEIRA DE MORAES**, Médico, Matrícula 3.650, Referência 2000, Padrão M, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022, e pela Lei Complementar nº 021, de 19 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora - Presidente

Publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis
Edição: 1241 Pág.: 05 Data: 08/02/24

ANGRAPREV

Proc. nº 0024000375

Folha 031

DÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

– ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea "I", da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024002106 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 16 de Janeiro de 2024,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor **HELIOMAR TEODORO COELHO**, Agente Fiscal Fazendário, Matrícula 4.590, Referência Classe IV, do Grupo Funcional Infra Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022, e pela Lei Complementar nº 021, de 19 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA - PRESIDENTE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, do **CONCURSO PÚBLICO** aberto pelo **Edital nº 001/2024/PMAR**, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica prorrogada a data do encerramento das inscrições até **as 23h59min do dia 15/02/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

I – O boleto bancário referente a inscrição deverá ser pago até o seu vencimento, na data de **16/02/2024**, observado o horário bancário.

Art. 2º O Edital de deferimento das solicitações de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, na data provável de **23/02/2024**.

I – Quanto ao indeferimento da solicitação de Inscrição, caberá in-

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora **ISABEL CANDIDO DE ALMEIDA**, Zelador, Matrícula 14.137, Referência 102, Padrão F, do Grupo Funcional Infra Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003 c/c artigo 31 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JANEIRO DE 2024.

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA - PRESIDENTE

PORTARIA Nº 018/ 2024/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea "I", da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024000375 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 03 de Janeiro de 2024,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora **CARMEN VIEIRA DE MORAES**, Médico, Matrícula 3.650, Referência 2000, Padrão M, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022, e pela Lei Complementar nº 021, de 19 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA - PRESIDENTE

PORTARIA Nº 019/ 2024/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVI-



Estado do Rio de Janeiro
Município de Angra dos Reis
Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis
Diretoria de Benefícios

ANGRAPREV
Processo nº 2024/000375
Folha 46
[Handwritten signature]

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: CARMEN VIEIRA DE MORAES

Ato: Portaria nº 018/2024/ANGRAPREV

Data: 06/02/2024

Validade: 08/02/2024

Publicação: 08/02/2024

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **CARMEN VIEIRA DE MORAES**, Médico, matrícula 3650, Referência 2000, Padrão M, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 018/2024/ANGRAPREV de 06 de fevereiro de 2024, publicada em 08 de fevereiro de 2024, com validade a partir de 08 de fevereiro de 2024, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei Complementar 016/2022 de 23 de agosto de 2022 e Lei Complementar nº 021, de 19 de dezembro de 2023 e Lei Municipal nº 4.287/2023)	R\$ 9.024,43
Anuênio 28% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995)	R\$ 2.526,84
Grat. de Incentivo a Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1891/2007)	R\$ 721,95
Progressão - PCCR 6% (Lei Municipal nº 1683/2006)	R\$ 541,47
TOTAL	R\$ 12.814,69

Angra dos Reis, 11 de março de 2024.

Luizélia Gomes

Coordenadora de Concessão de Benefícios

Thiago de Siqueira Sousa

Diretor de Benefícios

Luciane Pereira Rabha

Diretora-Presidente

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do contrato correrão à conta 24.2401.04.122.0204.2173.33904006.18001111

NOTA DE EMPENHO: Nº 117 de 06 de Março de 2024

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 11 DE MARÇO DE 2024.

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA PRESIDENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: CARMEN VIEIRA DE MORAES

Ato: Portaria nº 018/2024/ANGRAPREV

Data: 06/02/2024

Validade: 08/02/2024

Publicação: 08/02/2024

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **CARMEN VIEIRA DE MORAES**, Médico, matrícula 3650, Referência 2000, Padrão M, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 018/2024/ANGRAPREV de 06 de fevereiro de 2024, publicada em 08 de fevereiro de 2024, com validade a partir de 08 de fevereiro de 2024, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei Complementar 016/2022 de 23 de agosto de 2022 e Lei Complementar nº 021, de 19 de dezembro de 2023 e Lei Municipal nº 4.287/2023) R\$ 9.024,43

Anuênio 28% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995) ... R\$ 2.526,84

Grat. de Incentivo a Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1891/2007) R\$ 721,95

Progressão - PCCR 6% (Lei Municipal nº 1683/2006) R\$ 541,47

TOTAL R\$ 12.814,69

ANGRA DOS REIS, 11 DE MARÇO DE 2024.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

ANGRAPREV
2024/000375
THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: VERA LUCIA ABBOTT

Ato: Portaria nº 012/2024/ANGRAPREV

Data: 23/01/2024

Validade: 26/01/2024

Publicação: 26/01/2024

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **VERA LUCIA ABBOTT**, Recepcionista, matrícula 3475, Referência 106, Padrão "M", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 012/2024/ANGRAPREV de 23 de janeiro de 2024, publicada em 26 de janeiro de 2024, com validade a partir de 26 de janeiro de 2024, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com alteração dada pela Lei Complementar 016/2022 de 23 de agosto de 2022 e pela Lei Complementar nº 021 de 19 de dezembro de 2023 e Lei Municipal nº 4.196/2023) R\$ 3.358,79

Anuênio 28% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995) .. R\$ 940,46

Grat. de Incentivo a Escolaridade 4% (Lei Municipal nº 1891/2007) R\$ 134,35

Progressão - PCCR 6% (Lei Municipal nº 1683/2006) R\$ 201,53

TOTAL R\$ 4.635,13

ANGRA DOS REIS, 11 DE MARÇO DE 2024.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

Versão: 2024.3.18.1 • Unidade Gestora: INST PREV SOC MUN ANGRA DOS REIS

AVISO



ATENÇÃO: SEMPRE QUE FOR CRIADA OU ALTERADA REGRA CONCESSÓRIA DE APOSENTADORIA E/OU SISTEMÁTICA DE CÁLCULO DE PROVENTOS, o usuário **NÃO DEVERÁ EFETUAR NOVAS REMESSAS**, e sim, por meio de abertura de chamado via sistema [\(<https://www.tcerj.tc.br/etcerj/ajuda/index?Sistema=201>\)](https://www.tcerj.tc.br/etcerj/ajuda/index?Sistema=201), **COMUNICAR IMEDIATAMENTE** ao TCE-RJ a edição da nova legislação, anexando o inteiro teor de sua publicação (arquivo pdf). Somente após obter resposta favorável ao chamado é que o usuário deverá retomar o cadastramento de novas remessas.

Direito adquirido: caso a aposentadoria, embora concedida a partir da data de início dos efeitos da **LC 14/21 (01/01/2022)**, tenha como fundamento concessório alguma das **regras anteriormente em vigor**, e o servidor tenha cumprido todos os requisitos de inativação exigíveis à época, o usuário poderá selecioná-la, porém **o cômputo do tempo de serviço/contribuição será interrompido pelo sistema na data do último dia em que a fundamentação escolhida ainda era vigente**, sendo este também o **momento a ser considerado para a aferição do cumprimento dos demais requisitos aplicáveis**, como o alcance da idade mínima.

Isto ocorre porque o momento de aferição dos requisitos concessórios não pode ultrapassar a data do último dia em que a fundamentação escolhida ainda era vigente. É como se tirássemos um retrato da situação funcional do servidor à época, sendo esta a única forma de viabilizar sua aposentadoria ainda sob os requisitos exigidos por regra antiga, já na vigência da lei revogadora que instituiu novas regras.

Home (/atos/) / **Concessão de Aposentadoria (art. 2º inciso I)**

- 1

Informações Iniciais
- 2

Tempo de Contribuição
- 3

Última Remuneração
- 4

Salário de Contribuição
- 5

Proventos
- 6

Acumulação
- 7

Documentos
- 8

Análise de Concessão

Recibo Processo TCE

Processo

Tipo: Aposentadoria (art. 2º inciso I)

CPF do Servidor: █████ 563.347-████	Nome do Servidor: CARMEN VIEIRA DE MORAES				
Órgão: INST PREV SOC MUN ANGRA DOS REIS	Matrícula: 3650				
Nº do Processo administrativo na origem: 2024000375					
Informações do Ato					
<table border="1"><thead><tr><th>Nº do ato concessório</th><th>Data de emissão</th></tr></thead><tbody><tr><td>018/2024</td><td>06/02/2024</td></tr></tbody></table>		Nº do ato concessório	Data de emissão	018/2024	06/02/2024
Nº do ato concessório	Data de emissão				
018/2024	06/02/2024				

Nº do processo TCE-RJ: 210997-9/2024

Processo recebido com sucesso às 14:52 de 02 de abril de 2024

Processo enviado por: 13561838758

[Imprimir](#) [Retificar](#)